

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO VETERINÁRIO (DESTINADO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO).

DATA: 11 de janeiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

CONTRATADO(A): DIOGO DE MELO LEITE

CONTRATO: N° 31 /2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)





CONTRATO N.º 31_/2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIOGO DE MELO LEITE.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora Daiane Santos de Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e **RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE**, residente e domiciliada à Av. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, DIOGO DE MELO LEITE, brasileiro, maior e capaz, MÉDICO **VETERINÁRIO** (DESTINADO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO), residente e domiciliado na Alameda Espanha, Cond. Jardins de Londres, Green Park, apt 801, 145, , Aracaju/SE, portador de RG n.º 1308628 SSP/SE e CPF nº 963.724.945-15, CRMV-SE N° 393-VP(SE), doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.° 047/2019, objetivando suprir necessidade excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os necessários para a deflagração do Público, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como MÉDICO VETERINÁRIO (DESTINADO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO), na Secretaria Municipal de Sáude, cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas por Semana, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia 11 de janeiro de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n°. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao(à) CONTRATADO(A), em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), importando o valor mensal em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração, mas poderão ter acréscimos para pagamento de serviço extraordinário efetivamente autorizado, trabalhado e atestado na forma dos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 12/1994 e artigo 8° da Lei Municipal nº 113/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

Unidade Orçamentária: 03001 - Fundo Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 2016 - Ações Voltadas para Atenção Básica

Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo

Determinado

Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, MÉDICO VETERINÁRIO (DESTINADO AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO);
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO(A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir unilateralmente o presente contrato:

a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;

Praça da Bandeira - 157 - Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39



- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n. $^{\circ}$ 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n. $^{\circ}$ 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n $^\circ$ 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 11 de janeiro de 2021.

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

DIOGO DE MELO LEITE

CPF: 963.724.945-15

CONTRATADO

Testemunha:

Maria Valiria dos Gantos Bonfin CPF: 1919 168 995 40

When Alies Feelen fin CPF: 054 840 045.86